PROJETO DE LEI Nº 74/2019

Denomina logradouro público
"Rua João Tarabal"

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"*Rua João Tarabal*"** o logradouro público Rua 06, desta cidade de Itaúna-MG, localizada no Bairro denominado Boulevard Lago Sul, que tem seu início na Rua 05, confronta pela lateral direita com a quadra 11, pela lateral esquerda com a quadra 12, área institucional 01, quadra 10 e tem seu término na Rua 07.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2019.

Alexandre Campos
Vereador

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

Márcio Gonçalves Pinto
Vereador

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

JUSTIFICATIVA

João Tarabal é filho de Vital Barboza Tarabal e Elvira Moreira Tarabal, nasceu em Pedro Leopoldo em 24 de março de 1923. A família se mudou para Itaúna em 1931. João perdeu seu pai ainda muito jovem, com 6 anos de idade, quando começou a trabalhar carregando malas na estação.

Com 10 anos ele foi caixeiro de armazém. Cursou o primário no Grupo Dr. Augusto Gonçalves. Quando jovem, trabalhou na Cia Industrial Itaunense.

Sua família era muito pobre, então João e seus irmãos trabalhavam e o pagamento que eles recebiam era repassado para a mãe fazer as despesas da casa. João junto a seu irmão "Zinho" abriram o armazém Santana.

Em 28 de setembro de 1946, casou-se com Odorica Machado Tarabal, dessa união tiveram nove filhos, mas um deles faleceu quando ainda era bebê.

Em 1958, foi para o Cartório, e ocupou os cargos de Oficial do Judicial, de Protestos e tabelião do 3º Ofício de Notas. João trabalhava no cartorio durante o dia e a noite conferia os bilhetes da loteria mineira e federal, das quais era representante aqui em Itaúna.

Era muito trabalhador e procurava-se em encaminhar seus filhos. Á medida que iam crescendo, ensinava-lhes o ofício no cartório.

João foi maçom. "Seu João", como era conhecido, era uma pessoa honesta, muito alegre e popular.

Ele considerava Itaúna sua terra natal. João faleceu em 07 de fevereiro de 2003, deixando viúva a Dona Odorica, oito filhos, vinte e um netos e muitos amigos.

Contamos com o apoio unânime dos pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2019.

Alexandre Campos
Vereador

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

Márcio Gonçalves Pinto
Vereador

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº. 74/2019

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 06/06/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 74/2019 que "Denomina logradouro público: Rua João Tarabal ". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto que Denomina logradouro público Rua João Tarabal como finalidade homenagear esse nosso ilustre cidadão.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 13 de Junho de 2019.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro